



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO

Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1981/91 e alterações



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO Nº 085/2025

Certificamos que o Projeto “Empoderamento e Inclusão Social”, desenvolvido pela **Associação**

Mempodera, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº **04.587.965/0001-83**, encontra-se devidamente inscrito neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão, sob o nº 035/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Resolução Normativa CMDCA nº 043, de 14 de novembro de 2012.

Marco legal - Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto

Validade até 30/04/2029

Cubatão, 30 de abril de 2025.

Ariella Yáz/Tucano Melo
Presidente do Colegiado do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1981/91 e alterações



RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 247, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO de Registro da Associação Mempodera** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação do seu plenário em Assembleia Ordinária, realizada em 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como a legislação vigente e em especial as modificações nela inseridas pela Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA em manter arquivo de informações atualizado e vigente dos atores que atuam na Rede Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e respectivas ações de Políticas Públicas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de, conhecida esta rede, promover-lhe "AÇÃO EM REDE", articulando, integrando, cooperando, interagindo e compartilhando dados, ações e informações, de forma a evidenciar serviços prestados, construir ações estratégicas, atuação e resultados com qualidade (eficiência, eficácia e efetividade), promover dinamismo, racionalidade e, evitar lacunas, sobreposições e contradições, assim como buscar meios de acesso;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:

-Direito à Vida e à Saúde
-Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
-Direito à Convivência Familiar e Comunitária
-Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
-Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho
-Direito à Assistência Social

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo 1º do Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a inscrição no CMDCA é condição indispensável para o funcionamento das organizações não governamentais e programas de ação,
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica **AUTORIZADA** a partir desta data a **RENOVAÇÃO** de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão, da organização qualificada abaixo, originário dos procedimentos administrativos realizados, como forma de transparência, fidelidade e devido arquivo processual adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1981/91 e alterações



Processo CMDCA nº 035/2019
Registro CMDCA nº 053/2019
Associação Mempodera
Representante legal: Aline da Silva Ferreira
Endereço: Rua Engenheiro Arthur Antunes Maciel, 251 – Cidade Domitila – São Paulo/SP –
CEP: 04387-300
Email: lidia@mempodera.com
CNPJ: 27.960.162/0001-28
Projeto: “Empoderamento e inclusão social”
Marco legal – Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio do esporte, da educação e do fortalecimento socioemocional, utilizando o Wrestling e atividades socioeducativas como ferramentas para a construção de autonomia, da autoestima e do senso de pertencimento, contribuindo para a redução das vulnerabilidades sócias e o acesso a oportunidades na cidade de Cubatão/SP.

Público Alvo: 200 crianças e adolescentes na faixa de 06 anos a 17 anos.

Validade até 30 de abril 2029

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos para Ação, bem como noticiar o Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, de acordo com o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Artigo 3º - Os procedimentos para **revalidações** serão **anuais** para Projetos e Programas de Ação (Apoio sócio-educativo em meio aberto) e Biaisuais para os Regimes (**Orientação e apoio sócio-familiar e serviços à comunidade e Aprendizagem**).

Artigo 4º - As solicitações de renovações deverão ser solicitadas pelas Organizações e responsáveis pelos Planos de Ação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores às datas de vencimento.

Artigo 5º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de abril de 2025.

Artella Vaz Tucano Melo
Presidente do Colegiado do CMDCA de Cubatão/SP